



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

2º - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2024.

REFERENTE À **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, E A EMPRESA **MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL - ME**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE**, Estado de Pernambuco, sediada na Rua São Sebastião, nº 317, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.825.713/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Ver. Tarcísio Saraiva Borba de Meneses**, e da outra parte a empresa **MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL - ME**, estabelecida na Praça Vereador Antônio Travassos, 63, Sala 01, centro, Ferreiros – PE, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.400.963/0001-94, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Antônio Barbosa Maciel**, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 001/2024**, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação por 10 (dez) meses** do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Transparência e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU), Portal Legislativo e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico <http://ferreiros.pe.leg.br>, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resoluções TC nº 122/2021, 158/2021 e 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, que disciplinam a Transparência Pública, visando atender às necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Ferreiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com o valor mensal total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

§ 1º A **CONTRATADA** manteve os valores mensais e anuais praticados no contrato original, renunciando, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

§ 2º No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros - PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

O prazo de vigência do Contrato 001/2024 fica prorrogado por **10 (dez) meses**, no período compreendido entre **31/10/2025** e **31/08/2026**.

§1º O fundamento legal da prorrogação encontra-se no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Cláusula Terceira do Contrato 001/2024.

§ 2º A presente prorrogação contratual também se agasalha no Enunciado – CJF 50/2023 que estabelece que nas “*contratações de serviços e fornecimentos contínuos por dispensa de licitação em função do valor, de acordo com o art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, o valor limite para fins de apuração de fracionamento da despesa deve ser considerado por exercício financeiro, de modo que uma contratação com prazo de vigência superior a 12 meses pode ter valor acima dos limites estabelecidos nos referidos incisos, desde que sejam respeitados os limites por exercício financeiro.*”

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2025 por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Poder Legislativo
01.010 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal
0103100012.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Em decorrência da vigência anual dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir a nota de empenho complementar no exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 não alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Ferreiros - PE, 31 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
Ver. Tarcísio Saraiva Borba de Menezes
Presidente da Câmara Mun. de Ferreiros
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL – ME
CNPJ nº. 08.400.963/0001-94
Marcos Antônio Barbosa Maciel
Representante Legal
CONTRATADA

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros - PE
Fone: (81) 3657-1195